



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

C.G.C. (M.F.) 08.148.421/0001-76 - Rua Getúlio Vargas, 1323 - CEP 59.900-000

LEI Nº 650/92

Em, 17 de dezembro de 1992

AUTORIZO ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR  
E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros RN,  
Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-  
zado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta )  
por cento do total do Orçamento de despesas para o exercício de  
1992, além do já previsto no art. 4º, inciso único da Lei Orçamen-  
tária em vigor.

Art. 2º - Constitui recursos para fazer  
face aos créditos de que trata o artigo anterior, o excesso de  
arrecadação verificado no corrente exercício de acordo com a Lei  
4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros RN, 17 de dezembro de 1992

Francisco Gilvan D. de Figueiredo

Prefeito